MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ

Estudo Técnico Preliminar 74/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25384.000423/2026-31

2. Descrição da necessidade

2.2. Os insumos descritos são utilizados em toda a Unidade IFF em consumos regulares, cuja falta poderá acarretar em sérios prejuízos aos pacientes da Unidade. Os mesmos foram inseridos no plano anual de contratações da Instituição. As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. Vale destacar que os itens têm suas atas próximas ao vencimento. Esta aquisição está sendo aberta com obediência ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 29 (vinte e nove) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
serviço de administração de materiais	Tiago Martins Ramos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar somente serão pagos os insumos definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos materiais não entregues pela contratada. Além do exposto, conforme Lei 14113/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, sua ausência poderá ampliar a participação de fornecedores, aumentando a concorrência.

4.3. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.3.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.3.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano no quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.4. Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.5. Para os produto isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.5.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

4.5.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

o do objeto ofertado.

Condições de Entrega

4.6. O prazo de entrega dos bens é de 5 (dias) dias, em remessa única, formulado a cada pedido da contratante, contados a partir do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Rui Barbosa 716, Flamengo RJ. Excepcionalmente e mediante agendamento, a entrega também poderá ser realizada no seguinte endereço: Av Brasil, 4365, Manguinhos – RJ.

4.9. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso o produto entregue não atenda 80% da validade, a Contratada deverá fornecer carta de comprometimento de troca do material, caso não seja utilizado pelo Contratante dentro do prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.17.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

4.17.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.17.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.17.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.17.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.18.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.19.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.31.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.19.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Recebimento do Objeto

4.22.. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.24. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.25. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.26. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.28. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.30.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - *Índice de preços no consumidor* de correção monetária.

Forma de pagamento

4.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.45.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

4.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.49. O fornecimento do objeto será em remessa única..

4.50. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

4.51. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.52. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.53. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.**54. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.55. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.56. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.57. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.58. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.59. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.**60. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.**61. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.62. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.63. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.64. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.65. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.66. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.67. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.68. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.69. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.70. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.71. Para os produtos regulados pela Anvisa, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

4.71.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

4.. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A estimativa de preços será realizada pelo setor de Compras e obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei 14133/21.

5.2 Esta aquisição está baseada nos moldes do artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021. A SRP justifica-se com base nos incisos I e V do Artigo 3º do Decreto 11462/2023. Não encontramos, após pesquisa em outros Órgãos e Unidades, modalidades mais vantajosas para aquisição dos insumos em questão.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os insumos descritos são utilizados em toda a Unidade IFF em consumos regulares, cuja falta poderá acarretar em sérios prejuízos aos pacientes da Unidade. Os mesmos foram inseridos no plano anual de contratações da Instituição. As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. Vale destacar que os itens têm suas atas próximas ao vencimento. Esta aquisição está sendo aberta com obediência ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens foram contemplados no Plano de Contratação para o ano de 2026, realizado em 2025, através do Documento de Formalização de Demanda 116/2025. Segue abaixo os itens, descritivos, catmat e quantidade máxima a ser adquirida:

DFD nº 116/2025

Pedido RCO: 280114/26; 280115/26; 280116/26 e 280125/26

ITEM	DESCRITIVO COMPLETO	UNiD.	QTDE.	CATMAT	SGA	AMOSTRA
1	LAMINA P/MICROSCOPIO 26 X 76MM LISA E LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	240	409702	46870	1
2	TAMPA PROTETORA P/ SERINGAS E CONEXÕES UNIVERSAIS, COR AZUL, APLICAÇÃO VEDANTE, PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	35000	384586	48779	1
3	AGULHA DE BIÓPSIA - APLICAÇÃO: ASPIRATIVA P/ ECO ENDOSCOPIA - DIMENSÃO: CERCA DE 22 G - TIPO PONTA: PONTA ESTILETE 2MM - COMPONENTE: BAINHA 5,2 FR C/ MANOPLA E TRAVA DE SEGURANÇA - COMPONENTE II: C/ SERINGA, TORNEIRA - CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK - TIPO USO: USO ÚNICO - ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unid.	60	616583	16069	1
4	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA, DESCARTÁVEL , 15,5G DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	50	605313	55438	1
5	AGULHA P/ ESCLEROSE CANAL 2.8MM, DESCARTÁVEL, PARA USO EM APARELHO DE COLONOSCOPIA.	Unid.	120	603009	7272	1
6	ALÇA DE POLIPECTOMIA MULTIFOLAMENTADA, OVAL, ROTATÓRIA COM MANOPLA, USO DESCARTÁVEL PARA USO EM COLONOSCÓPIO. (CANAL 2,8MM, COMPRIMENTO 230CM)	Unid.	60	606302	27201	1
7	BALÃO DE VENTILAÇÃO DE BORRACHA DE 1/2 LITRO	Unid.	220	478930	6610	1

8	BALÃO DILATAÇÃO - DIÂMETRO CATETER: 30 MM - APLICAÇÃO: PARA ACALÁSIA - MATERIAL: POLIURETANO	Unid.	36	457326	11274	1
9	BALÃO DILATAÇÃO - APLICAÇÃO: BILIAR - MATERIAL: POLÍMERO - DIMENSÃO BALÃO: 4 A 8 X 40 MM - COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 180 CM - ACESSÓRIOS: DUPLO LÚMEN - ADICIONAIS: P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM - COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035" - ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unid.	60	461247	11275	1
10	BALÃO DILATAÇÃO - DIÂMETRO CATETER: DIÂMETRO DE 1,0 CM - APLICAÇÃO: ESOFÁGICO - MATERIAL: POLIURETANO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ CANAL DE 2,8 MM - COMPATIBILIDADE: COM FIO GUIA	Unid.	60	428293	11273	1
11	BALAO REINALACAO ANESTESIA SILICONE AUTOCLAVAVEL 0.5L QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES ABAIXO: *CONFECCIONADO EM SILICONE ATOXICO TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL COM CAMADA LISA INTERNA E CAPACIDADE DE 0,5 LITRO;CONEXAO DO BALAO COM APARELHO DE ANESTESIA:FEMEA EM SILICONE 22MM	Unid.	60	478917	54805	1
12	BALAO REINALACAO ANESTESIA SILICONE AUTOCLAVAVEL 1L QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES ABAIXO: *CONFECCIONADO EM SILICONE ATOXICO TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL COM CAMADA LISA INTERNA E CAPACIDADE DE 1 LITRO;CONEXAO DO BALAO COM APARELHO DE ANESTESIA:FEMEA EM SILICONE 22MM	Unid.	60	478903	54806	1
13	BALAO REINALACAO ANESTESIA SILICONE AUTOCLAVAVEL 2L QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES ABAIXO: *CONFECCIONADO EM SILICONE ATOXICO TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL COM CAMADA LISA INTERNA E CAPACIDADE DE 2 LITRO;CONEXAO DO BALAO COM APARELHO DE ANESTESIA:FEMEA EM SILICONE 22MM	Unid.	30	478900	54807	1
14	BALAO REINALACAO ANESTESIA SILICONE AUTOCLAVAVEL 3L QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES ABAIXO: *CONFECCIONADO EM SILICONE ATOXICO TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL COM CAMADA LISA INTERNA E CAPACIDADE DE 3 LITROS;CONEXAO DO BALAO COM APARELHO DE ANESTESIA:FEMEA EM SILICONE 22MM	Unid.	30	478902	54808	1
15	BOCAL DESCARTÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO,EM POLIPROPILENO, PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL, APLICAÇÃO EM USO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	Unid.	700	475105	8948	1
16	BOLSA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA (ENDOBAG), COLETORA E EXTRATORA DE TECIDOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA, DESCARTAVEL, PARA TROCARTE DE 12MM, COM SISTEMA DE ABERTURA INSTANTANEA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 1500ML. CONFORME MS/ANVISA.	Unid.	200	444273	6651	1
17	CAPA PROTETORA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO PARA CABOS DE MICROCÂMERA, DIMENSÕES 14,5CM X 1,5CM, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid.	2500	482120	54809	1
18	CATETER NASAL P/ OXIGENOTERAPIA PEDIÁTRICO TIPO OCULOS DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unid.	1300	621726	12384	1
19	CATETER TIPO PICC 2FR MONO LÚMEN VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALIBRE 2FR, 24GA, PERMITE ACESSO VENOSO DE LONGA DURAÇÃO	Unid.	270	437360	12432	1

20	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,0FR, INFANTIL, P ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. (COD. SIDEC SIMILAR 426342)	Unid.	50	437392	54627	1
21	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO , ARTERIAL, TIPO IMPLANTE: UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 8 FR, VIAS: MONO LÚMEN, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid.	300	469236	23468	1
22	CATETER URETRAL DUPLO J TAMANHO 3FR, COMPRIMENTO ENTRE 12 E 14 CM.	Unid.	70	455949	12385	1
23	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN PEDIÁTRICO 4.5FR E 12,5CM E COM GUIA	Unid.	200	462126	12386	1
24	CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN 4FR A 4.5FR X 13CM,PEDIÁTRICO, EM POLIURETANO II RADIOPACO, 22GA X 22GA, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA, SISTEMA ADVANCE E SUPORTE DE FIO GUIA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	Unid.	250	437296	11322	1
25	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, PRÉ LAVADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 25X28CM APÓS PRÉ LAVAGEM, COM FITA RADIOPACA, COM CADARÇO / ALÇA DUPLA EM UMA DAS EXTREMIDADES, ATÓXICA, APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unid.	50000	623085	42459	1
26	CONECTOR PARA EQUIPO DE NUTRIÇÃO DE DIETA ENTERAL - PROTETOR INTERMEDIARIO LUER DUPLO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, USO ÚNICO, PERMITE CONEXÃO COM AGULHAS, EQUIPOS E SERINGAS PARA DIETA ENTERAL.	Unid.	30000	479659	15581	1
27	CONECTORES SEM AGULHA, APLICACAO VEDANTE (LUER LOCK), PLASTICO, TRANSPARENTE, COM PRESSAO POSITIVA E ESTERIL	Unid.	15000	606121	54692	1
28	CONJUNTO COMPLETO P/DRENAGEM VENTRICULAR INTRA-CRANIANA EXTERNA COM MECANISMO ANTI-SIFÃO,BOLSA DE DRENAGEM, CONECTORES P/ CATETER VENTRICULAR EM SILICONE E LINHAS DE CONEXÃO, CATETER VENTRICULAR EDMS DE BECKER, 20 CM, IMPREGNADO DE BARIUM COM CONECTOR LUER LOCK, C/PLUG INTEGRADO E RÉGUA PARA AFERIÇÃO DA COLUNA LÍQUIDA EM CM DE ÁGUA.	Unid.	150	459209	23548	1
29	CURATIVO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 7,6 X 20,3 CM, CONSTITUIDO POR TECIDO NÃO ADERENTE - RAYON. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	300	484786	7292	1
30	CURATIVO, TIPO: HIDROPOLÍMERO, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 50 CM, PERMEABILIDADE: PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES: ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid.	100	615528	55439	1
31	CURATIVO OCLUSIVO, ESTÉRIL , NÃO ADERENTE, TAMANHO APROXIMADO 7,6 X 7,6 CM, COMPOSTO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM .	Unid.	450	485094	54693	1

32	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA N. 19, TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, FORMATO ADEQUADO AO MANUSEIO, TUBO DE PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL QUE NÃO PERMITA EFEITO MEMÓRIA, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA CÔNICA E RÍGIDA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unid.	1500	437164	55440	1
33	ESCOVA PARA CITOLOGIA COMPRIMENTO APROX. 19 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unid.	2900	286037	54628	1
34	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 AGULHA DE 26MM, 1/2 CIRC., CILÍNDRICA, FIO COM 70CM; MARCA ETHICON/QUALTRUS	Unid.	480	600145	11074	0
35	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0, 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO C/ 13MM, ½ CIRC. CILÍNDRICA, FIO COM 75CM. MARCA ETHICON/QUALTRUS.	Unid.	624	487503	11075	0
36	FIO DE SUTURA POLYDIOXANONE 5-0. AGULHA 13MM PEDIÁTRICA 3/8 CIRC. CILÍNDRICA. 1 AGULHA. FIO COM 75 CM. MARCA ETHICON/QUALTRUS	Unid.	480	487194	11076	0
37	FIO DE SUTURA POLYDIOXANONE VIOLETA 2.0 COM AGULHA DE 36.4MM, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO DE 70CM. (FECHAMENTO GERAL, OBSTETRÍCIA /GINECO) MARCA ETHICON/QUALTRUS	Unid.	576	341364	11715	0
38	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 0, 15X45CM, SEM AGULHA, SUTUPAK, MARCA: ETHICON/QUALTRUS.	Unid.	1392	600135	11077	0
39	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA, SUTUPAK, MARCA: ETHICON/QUALTRUS.	Unid.	624	600133	11078	0
40	FIO GUIA - APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, P/ ENDOSCÓPIO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO: ENTRE 250CM E 450CM - TIPO PONTA: PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL - ESPESSURA: 0,35 POLEGADAS - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO, RADIOPACO - ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Unid.	288	467082	33219	1
41	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	Unid.	10000	616138	55441	1
42	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA-EXTRA GRANDE (DE 16 A 25 KG), DESCARTÁVEL, COM MANTA DE ABSORÇÃO EM FORMATO ANATÔMICO, EM NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FLOCOS DE GEL CONSISTENTE E FIXADO AO REVESTIMENTO INTERNO, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL, ADESIVOS DE FIXAÇÃO, ABAS INTERNAS ANTIVAZAMENTO COM ELÁSTICO E INDICADOR DE SATURAÇÃO.	Unid.	27000	616004	12388	1
43	HEMOSTÁTICO TÓPICO ABSORVÍVEL FIBRILAR 10,2 X 5,1CM, ENTRETELA, EM FORMATO DE FIBRAS CONSTITUÍDA PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DA CELULOSE REGENERADA, DE BAIXO PH E BACTERICIDA, QUIMICAMENTE ESTÁVEL.	Unid.	300	431248	54804	1
	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 6, APRESENTAÇÃO EM TIRAS COM TINTA REAGENTE, ATÓXICA, APLICAÇÃO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO					

44	A VAPOR, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DE RESULTADO IMEDIATO DE TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, COM CICLOS DEFINIDOS DE 121§C EM 20 MINUTOS E 134§C EM 7 MINUTOS. ISO 11140-1. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A RESOLUCAO DA RDC 185 DA VIGILANCIA SANITARIA	Unid.	197000	339652	14935	1
45	KIT P/ GASTROSTOMIA 14FR, ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG), ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS COM FIO GUIA METÁLICO, COMP. APROX. 260CM, ALÇA P/ APREENSÃO DE FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA P/ A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL C/ LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO C/ CALIBRE COMPATÍVEL COM FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	Kit	80	465862	33338	1
46	KIT P/ GASTROSTOMIA 16FR, ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG), ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL CONTENDO SONDA SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO, COMP. APROX. 260CM, ALÇA P/ APREENSÃO DE FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA P/ A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL C/LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO C/ CALIBRE COMPATÍVEL COM FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	Kit	30	465863	33505	1
47	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA(PEG)20 FR.ESTÉRIL, ATÓXICO,DESCARTÁVEL, COM SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	Kit	48	440103	54791	1
48	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA(PEG) 24FR.ESTÉRIL, ATÓXICO,DESCARTÁVEL, COM SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE, ADAPTADOR PARA NUTRIÇÃO COM DUAS ENTRADAS E PINÇA TIPO CLAMP, GUIA METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM, ALÇA PARA APREENSÃO DO FIO GUIA, ANTEPARO DE SEGURANÇA PARA A PELE, BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, CATETER INTRODUTOR INTRAGÁSTRICO COM CALIBRE COMPATÍVEL PARA PASSAGEM DO FIO GUIA E CAMPO FENESTRADO.	Kit	30	440104	54792	1
49	MÁSCARA P/NEBULIZAÇÃO, INFANTIL,CONJUNTO DE MÁSCARA,TUBO,COPINHO, EXTENSOR, COMPRIMENTO DO TUBO 150CM, TIPO MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	170	435419	13596	1
50	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 27 CM., DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	Unid.	450	436810	54629	1
51	PINÇA BIPOLAR 5MM COM LÂMINA DE CORTE ENERGIZADA TIPO POR SISTEMA POWER BLADE, COM GARRA RET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unid.	20	412832	11704	1
52	PINÇA CIRÚRGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: BIOPSIA; APLICAÇÃO: COLONOSCOPIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: P/ CANAL DE BIÓPSIA 2,8 MM; COMPRIMENTO: 230 CM; DIÂMETRO: 2,3 MM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unid.	240	607393	12393	1
53	PINÇA DE BIÓPSIA PARA USO EM ENDOSCÓPIO PEDIÁTRICO 2MMX130CM.	Unid.	130	472465	33176	1
	PINÇA BIPOLAR PARA COAGULAÇÃO ELETROCIRÚRGICA, REUTILIZÁVEL, TIPO FORCEPS BAIONETA COM ISOLAMENTO,COM PONTAS SUAVES. COMPRIMENTO					

54	TOTAL 19,7CM E PONTA DE 1,5MM. PRODUTO PODE SER ESTERILIZADO EM VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. PARA USO EM BISTURI VALLEYLAB CÓDIGO E4051-CT	Unid.	30	433378	33286	1
55	PINCA ELETROCIRURGICA PARA VIDEOCIRURGIA, BIPOLAR DE 5MM X 25CM, BIPOLAR, COM LEITURA DE IMPEDANCIA TECIDUAL PARA CORTE E SELAGEM DE TECIDOS E VASOS ATÉ 7MM, COM PONTA TIPO MARYLAND. GERADOR EM COMODATO. MARCA: COVIDIEN	Unid.	30	472201	11706	0
56	PINÇA ELETROCIRÚRGICA PARA VIDEOCIRURGIA, BIPOLAR DE 5MM X 36CM, COM LEITURA DE IMPEDÂNCIA TECIDUAL PARA CORTE E SELAGEM DE TECIDOS E VASOS ATÉ 7MM, COM PONTA TIPO MARYLAND. GERADOR EM COMODATO. MARCA: COVIDIEN.	Unid.	100	471347	11707	0
57	PRÓTESE PARA INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININA SUPRAPÚBICA, CONSTITUÍDA DE UMA FAIXA DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTADA, MEDINDO APROX. 1,1 X 45CM, COM PASSADORES SUPRAPÚBICOS EM CADA EXTREMIDADE, DOTADOS DE PUNHO DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, PARA ABORDAGEM SUPRAPÚBICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	30	450085	11402	1
58	SISTEMA COMPLETO DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO PARA ESCOLARES E ADOLESCENTES, CONTENDO: (A) UM CIRCUITO COM VIA RESPIRATÓRIA E (B) UMA CÂNULA NASAL DE TAMANHO QUE ATENDA PACIENTES PEDIÁTRICOS ESCOLARES E ADOLESCENTES DE 25KG A 60KG, COM CAPACIDADE DE FLUXO DE OXIGÊNIO QUE CONTEMPLE DE 25 A 40 LITROS/MINUTO; PARA APARELHO COM AJUSTE DE TEMPERATURA QUE OFERTE FLUXO DE QUARENTA 40 LITROS POR MINUTO, COM SISTEMA INTERNO DEDICADO A REGULAÇÃO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO, DISPENSANDO MISTURADORES DE GÁS EXTERNOS, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS CONDUTORAS DE OXIGÊNIO E/OU AR COMPRIMIDO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, APRESENTAR CONEXÕES SEGURAS, FLEXIBILIDADE, OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA EM SUA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CEDER APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ACIMA DESCRITO.	Unid.	50	455835	15583	1
59	SISTEMA COMPLETO DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO PARA LACTENTES, CONTENDO: (A) UM CIRCUITO COM VIA RESPIRATÓRIA E (B) UMA CÂNULA NASAL DE TAMANHO QUE ATENDA PACIENTES PEDIÁTRICOS LACTENTES DE 3KG A 10KG, COM CAPACIDADE DE FLUXO DE OXIGÊNIO QUE CONTEMPLE DE 5 A 20 LITROS /MINUTO; PARA APARELHO COM AJUSTE DE TEMPERATURA QUE OFERTE FLUXO DE QUARENTA 40 LITROS POR MINUTO, COM SISTEMA INTERNO DEDICADO A REGULAÇÃO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO, DISPENSANDO MISTURADORES DE GÁS EXTERNOS, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS CONDUTORAS DE OXIGÊNIO E/OU AR COMPRIMIDO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, APRESENTAR CONEXÕES SEGURAS, FLEXIBILIDADE, OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA EM SUA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E E VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CEDER APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ACIMA DESCRITO.	Unid.	100	455834	15585	1
	SISTEMA COMPLETO DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO PARA PRÉ-ESCOLARES, CONTENDO: (A) UM CIRCUITO COM VIA RESPIRATÓRIA E (B) UMA CÂNULA NASAL DE TAMANHO QUE ATENDA PACIENTES PEDIÁTRICOS PRÉ-ESCOLARES DE 10KG A 25KG, COM CAPACIDADE DE FLUXO DE OXIGÊNIO QUE CONTEMPLE DE 15 A 25 LITROS/MINUTO; PARA APARELHO COM AJUSTE DE TEMPERATURA QUE OFERTE					

60	FLUXO DE QUARENTA 40 LITROS POR MINUTO, COM SISTEMA INTERNO DEDICADO A REGULAÇÃO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO, DISPENSANDO MISTURADORES DE GÁS EXTERNOS, ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS CONDUTORAS DE OXIGÊNIO E/OU AR COMPRIMIDO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESISTENTE, DE FÁCIL MONTAGEM, APRESENTAR CONEXÕES SEGURAS, FLEXIBILIDADE, OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA EM SUA UTILIZAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CEDER APARELHO EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ACIMA DESCRITO.	Unid.	50	455834	15589	1
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N. 3.5, EXTREMIDADE ARREDONDADA, BALÃO EM SILICONE, TUBO EM PVC E SILICONE,TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unid.	200	451299	42590	1
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N. 4,5, EXTREMIDADE ARREDONDADA, BALÃO EM SILICONE, TUBO EM PVC E SILICONE,TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unid.	500	451294	54793	1
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N.8,0, EXTREMIDADE ARREDONDADA, BALÃO EM SILICONE,TUBO EM PVC E SILICONE, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unid.	100	451310	54795	1
64	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24X50mm cx c/100 UNIDADES	Caixa	500	409646	46887	1
65	SAPATILHA CIRÚRGICA EM POLIPROPILENO HIPOALERGÊNICO (TNT), DESCARTÁVEL, CURTA, TAMANHO ÚNICO, NA COR VERDE, ANATÔMICA, COM SISTEMA DE AJUSTE EM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M².	Par	72.000	436858	51060	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado total da contratação/aquisição foi realizado pelo setor de Compras e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza da contratação, os objetos desta licitação já se encontram na menor unidade divisível possível, não prejudicando a economia de escala nem a viabilidade econômic

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. 1 A contratação desta solicitação está prevista no Planejamento Anual da Unidade.

A presente contratação está presente na dotação orçamentária abaixo mencionada:

Recursos do Tesouro Nacional.

Natureza de Despesa 33.90.30

Função Programática 8305 - Atenção de referência e pesquisa clínica - Ciência e Tecnologia

Programa de Trabalho: 172780

Fonte: 6153000000

12. Infrações de Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição d2e penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13. Disposições Finais

13.1. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminares não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Resultados Pretendidos

14.1 A aquisição dos itens propostos nesse estudo é imprescindível para a manutenção das atividades assistenciais já desenvolvidas pelas unidades de produção, por se tratar insumos hospitalares. Portanto, está indiretamente relacionada com a política institucional do IFF de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. A aquisição manterá as Unidades Assistenciais abastecidas de insumos indispensáveis ao atendimento de pacientes da Instituição.

15. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física e não haverá necessidade de capacitação ou instrução para utilização de material, por se tratar de itens a serem administrados nos pacientes assistidos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 As medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes para esta contratação serão o recolhimento e destinação adequada dos resíduos do item, pelo setor de Biossegurança.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme recursos orçamentários e o consumo mensal.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Gestor do SEAM

TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 12:42:57.